



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA

CNPJ : 18.803.072/0001-32

Rua Mariana de Queiroga, 141, CENTRO

TERMO DE RATIFICAÇÃO Inexigibilidade

Processo nº: 100 / 2025

Inexigibilidade nº: 33 / 2025

ROBERTO JAIRO TORRES, PREFEITO MUNICIPAL de BOCAIUVA, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o disposto no Art. 74, II, Lei 14133/21, RATIFICA o processo de Inexigibilidade de Licitação, para CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO PARA APRESENTAÇÃO NA TRADICIONAL FESTA DE NOSSA SENHORA DO CARMO E SANTA LUZIA NO DIA 16 DE AGOSTO DE 2025 pelo valor GLOBAL de R\$95.000,00 junto ao fornecedor FP PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA.

BOCAIUVA, Sexta-feira 23 Maio 2025

ROBERTO JAIRO
TORRES:745315906
78

Assinado de forma digital por
ROBERTO JAIRO
TORRES:74531590678
Dados: 2025.05.23 16:35:01
03'00"

PREFEITO MUNICIPAL
ROBERTO JAIRO TORRES



ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

De acordo com a legislação de compras públicas, as contratações devem ser precedidas de Estudos Preliminares para análise da sua viabilidade e o levantamento dos elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência ou Projeto Básico, de forma que melhor atenda às necessidades da Administração.

Fundamentos legais

INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES Nº 58, DE 8 DE AGOSTO DE 2022

Art. 6º O ETP deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica, socioeconômica e ambiental da contratação.

Art. 7º O ETP deverá estar alinhado com o Plano de Contratações Anual e com o Plano Diretor de Logística Sustentável, além de outros instrumentos de planejamento da Administração.

Art. 8º O ETP será elaborado conjuntamente por servidores da área técnica e requisitante ou, quando houver, pela equipe de planejamento da contratação, observado o § 1º do art. 3º.

1 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Em Bocaiuva e tradição as festas de comunidades e distritos e no mês de agosto acontece no Distrito de Engenheiro Dolabela a tradicional festa de Nossa Senhora do Carmo e santa Luzia, nessa época todo o distrito se movimenta para receber inúmeros visitantes de outras comunidades, distritos e cidades vizinhas e ate mesmo de outras partes do país

A Tradicional Festa de Nossa Senhora do Carmo e santa Luiza acontece no Distrito de Engenheiro Dolabela a mais de 70 anos, movimentando o distrito e todo comercio local assim como levando vários fieis e devotos a igreja para um momento de fé e gratidão aos santos padroeiros deste distrito assim como recebe no distritos em três dias de festa vários dolabelences ausentes e milhares de turistas que vão prestigiar a parte religiosa e também a parte cultural daquele distrito tão importante para Bocaiuva, onde foi celeiro de muito progresso





PREFEITURA DE **BOCAIUVA**

empregatícios para Bocaiúva e região, se tornando o maior produtor de cana de açúcar e álcool de Minas Gerais em meados dos anos 80 e 90

Para isso faz se necessário a contratação de um artista de relevância expressiva para comemorar o 74º(septuagésimo terceiro) ano de festa e nesse ano queremos ofertar ao Distrito o show com o artista renomado Francildo Silva Pisadinha do Vaqueiro artista esse muito pedido pela população de Engenheiro Dolabela e Bocaiuva.

para a sua realização há uma soma de esforços de toda sociedade: igreja, prefeitura, polícias (civil e militar), associações e comércio.

A necessidade da contratação do artista acima mencionado se faz por ser uma atração de renome nacional do meio do forro e também por ser único no mercado denominado Francildo Silva Pisadinha do Vaqueiro

Justificativa: o artista Francildo Silva Pisadinha do Vaqueiro e um artista aclamado pela opinião pública nacional e regional do seguimento artista forrozeiro e também e um desejo de a muito tempo da população de Engenheiro Dolabela em poder ir a assistir ao show deste artista consagrado regionalmente e nacionalmente.

O evento e tradicional em âmbito, regional e municipal de Bocaiuva-MG e vem para fomentar a cultura e o Turismo, comercio, industria local e trazer melhor entretenimento a população local e seus visitantes

O show de música de forro no Evento Tradicional Festa de Nossa Senhora do Carmo e Santa Luzia, evento que acontece anualmente, por esse e outros motivos, é feito o planejamento das apresentações artísticas com antecedência, uma vez que para o show acontecer é necessário um agendamento prévio do show, de acordo com a disponibilidade do artista que se pretende contratar, providenciar hospedagem, alimentação, camarim, segurança, palco, som, iluminação, etc. de acordo com o rider da banda.

Caso não aconteça o show poderá trazer prejuízos para o evento que ocorre há mais 70 anos; prejuízo para o comércio e industria local e também para todos os visitantes que sempre buscam algum entretenimento





comemorativo e festivo daquele distrito também e ouvir uma boa música e dançar.

A Tradicional Festa de Nossa Senhora do Carmo e Santa Luiza sempre trouxe apresentações musicais de artistas de expressão, regional e nacional. Sendo assim, optamos pela contratação do artista acima mencionado que se adequa à esse critério.

2 – DESCRIÇÃO DO REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para atendimento da necessidade acima indicada, entende-se necessária a contratação de show artístico de expressão nacional/regional

3 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Foi feita a verificação dos preços praticados através das Notas Fiscais apresentadas pela empresa que representa o artista que se pretende contratar.

ARTISTA	FORNECEDORES
Francildo Silva Pisadinha do Vaqueiro	FP PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA

4 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução para a demanda identificada, é a contratação de show artístico de expressão nacional/regional que deverá ter no mínimo 1:40h de duração.

Conforme proposta apresentada pela empresa, ficam a cargo do município as despesas com: Sonorização, Palco, Iluminação Gerador de energia e Ecad. Para as despesas com estruturas, e demais itens citados acima já existem empresas contratadas para fornecimento, através de processos licitatório

5 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE

A quantidade a ser contratada, justifica-se pois será uma apresentação única, no dia 16/08/2025.





6 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação foi feita através da comprovação de que o preço proposto pela empresa está em conformidade com contratações realizadas por outros órgãos públicos, através da apresentação de Notas Fiscais.

7 – JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A contratação deverá ser feita de forma global

8 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Para a completa execução do show, será necessário o serviço de segurança e brigadista que já são serviços contratados mediante processo licitatório já existente.

9 – ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida encontra amparo no Plano Plurianual do município.

A política pública a que a contratação está vinculada é a de Apoio Cultural na Realização de Festas de Comunidades/Distritos

10 – RESULTADOS PRETENDIDOS

Alcançar a realização do evento de forma cultural e turística.

Os ganhos diretos e indiretos são o aumento da produtividade da indústria local o aumento das vendas de todo comercio local assim como o setor de hotelaria e gastronomia local a contratação de funcionários para o comercio e demais áreas e também a arrecadação de tributos municipais com a emissão de alvarás de funcionamento de determinados estabelecimentos temporários dentro da programação festiva que ocorre.

11 – PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Todas providencias são devidamente adotadas, pois existe um projeto elaborado e encaminhado para o órgão fiscalizador (corpo de bombeiros) que após analisar e vistoriar todo o espaço do evento e autorizado e assinado pelo responsável



pelo evento assim como também pelo representante do corpo de bombeiros no dia da vistoria

12 – POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Gerar uma maior quantidade de lixo uma vez que a cidade estará cheia de turistas e de vendedores ambulantes: para a limpeza das ruas, a Secretaria de Meio Ambiente disponibiliza funcionários que fazem a limpeza diária, bem como o recolhimento e descarte correto dos materiais recolhidos durante todos os dias do evento assim como no dia do show.

Único impacto ambiental é a sonorização que por sua vez é um impacto auditivo, consumo de energia todo equipamento sonoro e toda estrutura de iluminação de palco são alimentados por geradores de energia contratados

13 – VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Diante dos fatos expostos, torna-se viável, econômica e culturalmente a contratação do show artístico pretendido.

14 - MEMBROS DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

MOISES LUIS DE LIMA 056.895.716-44 Fiscal de Contrato

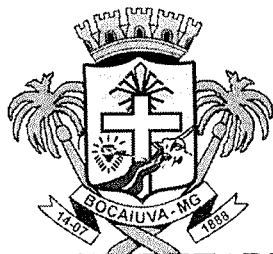
LEONARDO APARECIDO ALVES DA SILVA 823.133.856-04 Secretário de Cultura e Turismo cultura@bocaiuva.mg.gov.br

Bocaiuva 09 de maio 2025

LEONARDO A. A. SILVA
Secretário de Cultura e Turismo
Bocaiuva/MG
Permanência 09/05/2025

Leonardo Aparecido Alves da Silva
Secretário Municipal de Cultura e Turismo





PREFEITURA DE
BOCAIUVA
TRABALHANDO PARA QUEM PRECISA!

PROCESSO Nº 160/19
PÁGINA 95

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

PRAÇA DA ESTAÇÃO, S/N, PERNAMBUCO

38-32514438

cultura@bocaiuva.mg.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Bocaiuva/MG

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Necessidade da Administração: Contratação de apresentação artística (show) do artista Francildo Silva Pisadinha do Vaqueiro, por inexigibilidade de Licitação, para apresentação no evento Tradicional Festa de Nossa Senhora do Carmo e Santa Luzia No Distrito de Engenheiro Dolabela, conforme especificações no ETP e neste Termo.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O objeto é a contratação por Inexigibilidade do artista Francildo Silva Pisadinha do Vaqueiro, haja vista que a Lei 14.133/21 estabelece em seu art. 74º, que é inexigível Licitação sempre que houver inviabilidade de competição. Chega-se a esta conclusão, levando-se em conta que a arte não segue métodos e não é objetiva, não podendo comparar uma prática/atuação neste seguimento com outra.

A contratação do artista, destaque no cenário musical atuante, conhecido e consagrado pelos munícipes de Bocaiuva e seus visitantes, faz-se necessária para composição da apresentação do evento Tradicional Festa de Nossa Senhora do Carmo e Santa Luzia 2025, realizada no Distrito de Engenheiro Dolabela município de Bocaiuva - MG.





PREFEITURA DE
BOCAIUVA
TRABALHANDO PARA QUEM PRECISA!

1.1 Descrição detalhada:

Item	Descrição	UN	Quant.
01	Apresentação artística (show) do Cantor Francildo Silva Pisadinha do Vaqueiro	Apresentação	01

Data: 16/08/ 2025

Local: Distrito de Engenheiro Dolabela

Horário: 23:30h.

Duração: 1h 40min (100min).

A contratação compreende as respectivas especificações descritas na tabela acima, a escolha do artista decorre da sua consagração perante a crítica especializada e, principalmente, opinião pública, visando atrair diversos participantes para o evento, contribuindo para divulgação e valorização do município.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Em Bocaiuva e tradição as festas de comunidades e distritos e no mês de agosto acontece no Distrito de Engenheiro Dolabela a tradicional festa de Nossa Senhora do Carmo e santa Luzia, nessa época todo o distrito se movimenta para receber inúmeros visitantes de outras comunidades, distritos e cidades vizinhas e ate mesmo de outras partes do país

A Tradicional Festa de Nossa Senhora do Carmo e Santa Luiza acontece no Distrito de Engenheiro Dolabela a mais de 70 anos, movimentando o distrito e todo comercio local assim como levando vários fieis e devotos a igreja para um momento de fé e gratidão aos santos padroeiros deste distrito assim como recebe no distritos em três dias de festa vários dolabelences ausentes e milhares de turistas que vão prestigiar a parte religiosa e também a parte cultural daquele distrito tão importante para Bocaiuva, onde foi celeiro de muito progresso empregatícios para Bocaiúva e



[prefeituradebocaiuva](https://www.facebook.com/prefeituradebocaiuva)



PREFEITURA DE
BOCAIUVA
TRABALHANDO PARA QUEM PRECISA!



www.bocaiuva.mg.gov.br



PREFEITURA DE
BOCAIUVA

TRABALHANDO PARA QUEM PRECISA!

PROCESSO Nº 100109
PÁGINA 97

região, sendo Bocaiuva o maior produtor de cana de açúcar e álcool de Minas Gerais em meados dos anos 80 e 90

Para isso faz se necessário a contratação de um artista de relevância expressiva para comemorar o 74º(septuagésimo quarto) ano de festa e nesse ano queremos ofertar ao Distrito o show com o artista renomado Francildo Silva Pisadinha do Vaqueiro artista esse muito pedido pela população de Engenheiro Dolabela e Bocaiuva.

para a sua realização há uma soma de esforços de toda sociedade: igreja, prefeitura, polícias (civil e militar), associações e comércio.

3. JUSTIFICATIVA DE PREÇO

O valor referente à apresentação artística (show) da artista do Cantor Francildo Silva Pisadinha do Vaqueiro é de R\$95.000,00 (noventa e cinco mil reais) este valor inclui diária de transporte intermunicipal, aéreo e/ou terrestre alimentação, hospedagem, abastecimentos de camarim e nota fiscal.

Fica sob a responsabilidade do Município Contratante os custos com toda estrutura de sonorização, palco, luz conforme rider técnico, gerador e ecad, estima-se para execução do objeto almejado o valor total de R\$ 125,378,00 (cento e vinte cinco mil trezentos e setenta e oito reais), sendo R\$ 95.000,00, (noventa e cinco mil reais) a título de cachê, conforme proposta encaminhada e anexa e os demais valores estimados a título de todas estrutura do evento.

Por tratar-se de atividade de cunho cultural e artística, onde cada artista apresenta particularidades, e custos relacionados a estas, de forma diferenciada, torna-se difícil a comparação deste tipo de serviço. Desta forma, para efeito de verificação da razoabilidade do valor da contratação foi solicitado comprovação de que a proposta enviada encontra-se em condições e preços vantajosos à Administração. Para tanto, fora encaminhado comprovações, através de contratos, notas ou recibos com os valores cobrados pela realização de shows junto a entes municipais em outras localidades, a fim de justificar o valor do serviço.





PREFEITURA DE
BOCAIUVA

TRABALHANDO PARA QUEM PRECISA!

Para constatar pela razoabilidade do preço proposto pela artista (R\$ 95.000,00), incluído cachê, despesas com impostos e transporte aéreo e/ou terrestre, alimentação, abastecimento de camarim e hospedagem), o representante exclusivo da banda apresentou Notas Fiscais referentes a contratados diversos e que estão assim constituídas:

Notas Fiscais expedidas pelo PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DAS MISSÕES - MG, emitidas aos 17/12/2024, no valor total de R\$95.800.000 referente a show realizado no Município de SÃO JOÃO DAS MISSÕES/MG

Nota Fiscal expedida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO, emitida aos 07/11/2024, no valor de R\$ 120.000,00, referente a show realizado no Município de LAGOA GRANDE DO MARANHÃO/MA

Nota Fiscal expedida pela PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA, emitida aos 02/05/2025, no valor de R\$ 100.000,00, referente a show realizado no de MUNICIPIO DE BARRA/BA

A média apurada nos documentos fiscais acima não infirma o entendimento deste Secretário Municipal quanto a concluir pela razoabilidade do preço a ser contratado por este município, pelas seguintes razões: a) ao que se verifica, o período de contratação valoriza o trabalho do artista quando de determinado segmento musical. Da mesma forma que o artista do gênero forró tem uma valorização em suas apresentações no período que media de festa de juninas e festejos de São João, o artista do gênero Forró tem uma valorização de seu trabalho no período junino, até pela disputa natural de suas contratações neste período. Ademais, verifica-se o decurso natural do tempo entre as apresentações noticiadas nos documentos fiscais e a apresentação neste município como fato ensejador de acréscimo no cachê face ao natural efeito da inflação no período.





PREFEITURA DE
BOCAIUVA

TRABALHANDO PARA QUEM PRECISA!

PROCESSO Nº 100/2019
PÁGINA 99

Por fim, mas não menos importante, é importante pontuar que a artista e seu representante exclusivo têm como ponto de referência a cidade de JARDIM/CE, sendo que, pelo que se verifica, os shows contratados ou se realizaram na própria cidade de Jardim e/ou, em cidades que distam entre 948,07/1.400,03 quilômetros daquela cidade,

enquanto o deslocamento da artista e sua equipe até Bocaiuva/MG, Engenheiro Dolabela exigiria um percurso aproximado de 3.105,2 Km (ida e volta), o que, seja via terrestre ou aérea, indubitavelmente, impacta no cálculo da despesa do artista

Por tratar-se de atividade de cunho cultural e artística, onde cada artista apresenta particularidades e custos relacionados a estas, de forma diferenciada, torna-se difícil a comparação deste tipo de serviço.

Desta forma, esse Secretário Municipal conclui que a proposta enviada pelo escritório constituído pela artista se apresenta em condições e preços vantajosos à Administração Municipal.

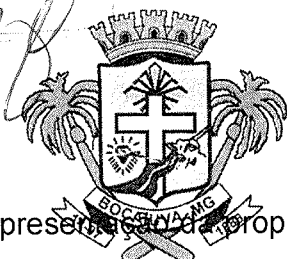
4. PARTICIPAÇÃO NA INEXIGIBILIDADE.

O contratado encaminhará, através de e-mail, a proposta com a descrição do objeto ofertado, o preço, os dados da empresa e de seus sócios. Juntamente com as certidões trabalhistas e de regularidade fiscal e jurídica. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos

direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.





PREFEITURA DE
BOCAIUVA

TRABALHANDO PARA QUEM PRECISA!

A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos.

5. FORMA, PRAZO E LOCAL:

Os serviços têm natureza de bens e serviços especiais: aqueles que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade, não podem ser descritos na forma do inciso XIII do caput, artigo 6º, da Lei Federal nº 14.133/2021, exigida justificativa prévia do contratante.

A prestação do serviço compreende 100 minutos de apresentação, que ocorrerá no Distrito de Engenheiro Dolabela no dia 16 de agosto de 2025, horário 23:30h.

6. ASPECTOS DA CONTRATAÇÃO

Será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente para formalização da contratação. O contratado terá o prazo de 10 (dez dias úteis), contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do

direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência.

O prazo previsto para assinatura do contrato ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

- Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;



PREFEITURA DE
BOCAIUVA

TRABALHANDO PARA QUEM PRECISA!

PROCESSO Nº 100/2019
PÁGINA 101

- A contratada se vincula a sua proposta e as previsões contidas no Termo de Referência e seus anexos;

- A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

O prazo de vigência da contratação é de 100 dias na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Termo de Referência, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação por Inexigibilidade do artista Francildo Silva Pisadinha do Vaqueiro, para composição da atração artísticas do evento Tradicional Festa de Nossa Senhora do Carmo e Santa Luzia 2025, evento realizado no distrito de Engenheiros Dolabela neste município, conforme descrição apresentada neste Termo e no ETP.

A escolha deve-se ao fato da singularidade do serviço contratado, por trata-se de cunho artístico e cultural, nos termos da Lei nº 14.133/2021, que prevê em seu artigo 74, os casos em que se justifica inexigibilidade de licitação devido à inviabilidade de competição.

Para a perfeita execução do objeto deste contrato, aplica-se, no que couber, o Código de Defesa do Consumidor – Lei Nº 8.078/1990, a garantia legal estabelecida pelo prazo de 90 dias a contar a partir da assinatura do contrato.



EDUASSIM 100/24
MAGNA 102/8



PREFEITURA DE
BOCAIUVA

TRABALHANDO PARA QUEM PRECISA!

8. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto será recebido:

- Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações deste termo de referência, da proposta do fornecedor e Contrato quando couber.
- Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes no termo de referência, da proposta do fornecedor e Contrato quando couber, e sua conseqüente aceitação.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência, na proposta do fornecedor e no Contrato, quando couber.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos decorrentes da incorreta execução do contrato.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal 8.367/2023, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

I - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por fiscal (is) ou por seu(s) respectivo(s) substituto(s);





PREFEITURA DE
BOCAIUVA

TRABALHANDO PARA QUEM PRECISA!

PROCESSO 100/15
PÁGINA 103

II - Compete ao Fiscal do Contrato abaixo identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc. Dentre as responsabilidades do(s) fiscal (is) está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados;

III - Compete ao Gestor do Contrato abaixo identificado exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

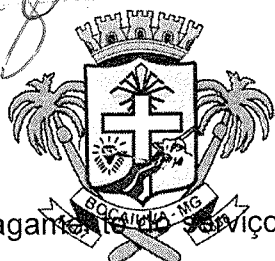
Fiscal do contrato: Moises Luis de Lima Cargo: Chefe de seção Matrícula n. 20455
Gestor do contrato: Leonardo Aparecido Alves da Silva, Secretário Municipal de Cultura e Turismo – Matrícula 20406

10. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

A forma de pagamento do Município de Bocaiuva é por empenho de despesa.

A fiscalização do Município somente atestará a prestação dos serviços e liberará a nota fiscal para pagamento, quando cumpridas pela CONTRATADA todas as condições pactuadas:





PREFEITURA DE
BOCAIUVA

TRABALHANDO PARA QUEM PRECISA!

O pagamento do serviço será feito mediante a apresentação da respectiva nota fiscal ou nota fiscal-fatura devidamente atestada pelo Responsável pela execução da atividade;

O pagamento será efetuado nas seguintes datas e forma:

Será efetuada a parcela de 50% (cinquenta por cento) do valor do contrato em até 7 dias úteis após ato de assinatura do mesmo e a segunda parcela 50% (cinquenta por cento) na data de 15 de agosto de 2025 ou seja em até 24 horas antes do show conforme combinado com o fornecedor de acordo a sua proposta enviada .

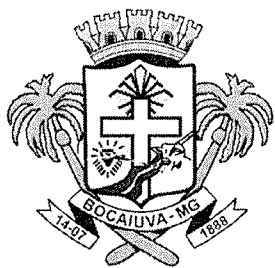
Se o término deste prazo coincidir com dia em que não houver expediente na Prefeitura, considerar-se-á como vencimento o primeiro dia útil imediato;

O documento de cobrança deverá ser emitido em nome da Prefeitura Municipal de Bocaiuva, trazendo o número do empenho e do processo licitatório a que esta se refere, conforme segue: Município de Bocaiuva, Rua Mariana de Queiroga, 141, Centro, Bocaiuva/MG, CEP 39.390-000, inscrito no CNPJ sob o nº 18.803.072/0001-32.

A nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das certidões negativas de débitos do INSS, FGTS, Trabalhistas, Tributos Federais, Estadual e Municipal.

O pagamento será efetuado por meio de crédito em conta corrente da Contratada, devendo esta informar o número do Processo Licitatório, Nome do Banco e número da Agência e da Conta Corrente, como também registrá-los no próprio Recibo Fiscal.

As notas fiscais/faturas emitidas com erro deverão ser substituídas. Neste caso, o Município de Bocaiuva efetuará a devida comunicação à CONTRATADA, para que dentro do prazo fixado para o pagamento, proceda na sua regularização. No mais, o Município disporá de até 15 (quinze) dias, a partir da correção das notas fiscais/faturas ou da sua substituição para efetuar o seu pagamento.



O Município, só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante do objeto, o necessário ATESTO dos serviços prestados pela contratada, no verso da Nota Fiscal.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

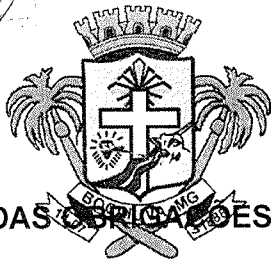
A contratação será realizada por meio de Inexigibilidade, nos termos dos artigos 74º, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021. Para a prestação do serviço pretendido a Contratada comprovou que se enquadra como profissional artístico consagrado pela crítica especializada e pela opinião pública, e apresentou todos documentos a título de habilitação nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para execução do objeto almejado o valor total de R\$ 125,378,00 (cento e vinte cinco mil trezentos e setenta e oito reais) sendo R\$ 95.000,00, (noventa e cinco mil reais) a título de cachê, conforme proposta encaminhada e anexa e os demais valores estimados a título de todas estrutura do evento, assim dispostos:

Alimentação: R\$ 0	Palco: R\$ 4.500,00
Hospedagem: R\$ 0	Ecad: R\$ 10.000,00
Transporte: R\$ 0	Gerador: R\$ 3.580,00
Camarim: R\$ 0	Iluminação: R\$ 2.783,00
Painel Led: R\$ 2.895,00	Segurança: R\$ 1.500,00
Sonorização: R\$ 3.900,00	Brigadistas: R\$ 1.220,00

PROCESSO 100129
PÁGINA 06



PREFEITURA DE
BOCAIUVA

TRABALHANDO PARA QUEM PRECISA!

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE:

I - Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento;

II - Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;

III - Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no presente TR e contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;

IV - Designar servidor pertencente ao seu quadro para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;

V - Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

I - Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do Termo de Referência e do contrato, bem como nos termos da sua proposta;

II - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

III - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, apresentando cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da



certidão negativa de



PREFEITURA DE
BOCAIUVA
TRABALHANDO PARA QUEM PRECISA!



www.bocaiuva.mg.gov.br

Rua: Mariana de Queiroga, 141, Centro CEP: 39390-000 Bocaiuva-MG
38 3251-6568 / 38 3251-3015



PREFEITURA DE
BOCAIUVA

TRABALHANDO PARA QUEM PRECISA!

PROCESSO Nº 100125
PÁGINA 107

IV – Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

V - Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);

VI - Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;

VII - Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;

VIII - Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista no contrato.

15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.392.0020.2192 Apoio Cultural na Realização de Festas de Comunidades/Distritos
33903900 Outros Serv. Terc. - P. Jurídica 1500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos ficha 1532

16. SANÇÕES CABÍVEIS

16.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

16.1.1. dar causa à inexecução parcial do objeto;

16.1.2. dar causa à inexecução parcial do objeto que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

16.1.3. dar causa à inexecução total do objeto;

16.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;



RODRIGUESON 12/24
MAGNA bob p



PREFEITURA DE
BOCAIUVA

TRABALHANDO PARA QUEM PRECISA!

16.1.5. não apresentar a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

16.1.6. não celebrar o objeto ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

16.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

16.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a contratação ou a execução do objeto;

16.1.9. fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do objeto;

16.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

16.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores.

16.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

16.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

16.2.1. Advertência pelo cometimento da infração do subitem

16.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

16.2.2. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações administrativas previstas nos subitens 16.1.1 a 16.1.12 deste Termo de Referência;

16.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 16.1.2 a 16.1.7 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

16.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e

indireta de todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo



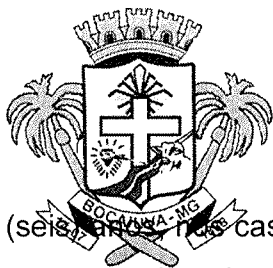
prefeituraдебocaiuva



BOCAIUVA
TRABALHANDO PARA QUEM PRECISA!



www.bocaiuva.mg.gov.br



PREFEITURA DE
BOCAIUVA

TRABALHANDO PARA QUEM PRECISA!

PROCESSO Nº 100/24
PÁGINA 109

de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 16.1.8 a 16.1.12 deste Termo de Referência, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

16.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

16.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

16.3.2. as peculiaridades do caso concreto; 16.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

16.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

16.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada (quando houver) ou será cobrada judicialmente.

16.5. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência, em hipótese alguma, prejudica a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

16.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

16.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

16.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

16.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à



[prefeituradebocaiuva](https://www.prefeituradebocaiuva.org.br)



BOCAIUVA
TRABALHANDO PARA QUEM PRECISA!



www.bocaiuva.mg.gov.br



PREFEITURA DE
BOCAIUVA

Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

16.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Para dirimir questões judiciais relacionadas à execução do ajuste, fica fixada o Foro de Bocaiuva/MG

17.2. Dos atos praticados pelo CONTRATANTE cabem recursos na forma prevista no art. 165, da Lei n.º 14.133 /2021.

Bocaiuva/MG, 09 de maio de 2025

LEONARDO A. A. SILVA
Secretário de Cultura e Turismo
Bocaiuva/MG
Bocaiuva, 09/05/2025

Leonardo Aparecido Alves da Silva
Secretário Municipal de cultura e Turismo